



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 069/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RETOMADA DO ESPORTE MUNICIPAL, COM RESTRIÇÕES AS INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19".

O PREFEITO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as "medidas de restrições" decretada no Município através do Decreto nº 15 de 19 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO decisão recente do Pleno do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 no sentido de reconhecer a autonomia dos municípios para regulamentarem medidas de isolamento social e suplementar, no que couber, a legislação federal ou estadual, sempre que se tratar de assuntos de interesse local, à luz do art. 30, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia vinte e sete do mês de agosto do ano de 2021, composta pelos membros do Executivo e da Secretaria de Esportes e Lazer, na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-Pr, na qual por unanimidade entenderam pela autorização da retomada do Esporte Municipal, de algumas categorias, com restrições.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a partir do dia 30 de agosto de 2021, o retorno das atividades esportivas no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Na primeira etapa da retomada do esporte municipal, iniciará com a escolinha de futebol e a inauguração do Projeto Social Atlético Paranaense de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, para treinamentos diários, na parte física, técnica, tática, sem público e espectadores presentes, onde serão respeitadas todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Retornarão as modalidades de Futebol, Futsal, Motocross, Ciclismo, Caminhada, Tênis etc. Todas as modalidades serão liberadas para prática esportiva tendo somente praticantes do município de Santana do Itararé. As atividades serão realizadas no Estádio Municipal José de Oliveira, Mini Arena Daniel Ventura, Quadra



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Municipal e todos os campos do Município. As categorias são: sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15, e sub-17, Sub-20, Sub-23 e amador e veteranos, sendo indispensável o uso de máscara, álcool em gel e autorização dos responsáveis para menores de 18 anos.

Art. 2º. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as ocorrências locais em relação ao COVID-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 3º. Considerando os protocolos de segurança, para que não haja contaminação pelo COVID-19, serão aplicadas as seguintes ações:

I - Fica proibida a entrada de pessoas cuja idade tenha sido contemplada pelo Plano Municipal de Vacinação e que não apresentem a carteirinha de vacinação comprovando ao menos a 1ª dose da vacina da COVID-19, e que estejam relacionadas na lista de atletas protocolados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II - Serão realizadas aferições de temperatura em todos os presentes.

III - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todas as pessoas no interior das atividades esportivas, exceto na hora do treino.

IV - Disponibilização de álcool em gel 70% para todos os presentes.

V - Higienização e troca de bola a cada jogo e cada equipe deverá levar sua bola.

VI - Fica proibido o empréstimo de coletes.

VII - Cada atleta deverá levar sua garrafa de água.

VIII - Nos jogos/treinos coletivos, as partidas terão tempo máximo de uma hora, seguida de intervalos de 10 (dez) minutos, para aplicação dos protocolos de segurança.

IX - Jogadores reservas deverão estar de máscaras e manter o distanciamento.

X - Fica proibida a entrada de torcidas nos locais dos jogos.

XI - Fica proibido o uso do vestiário para duchas antes ou após as partidas, devendo os jogadores se apresentar prontos para os jogos.

XII - A fiscalização das medidas determinadas, deverá ser realizada pela Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Fiscalização Geral do Município e da Polícia Militar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal